



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 15 MAIO 1991

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A "CRECHE CRIANÇA FELIZ", SEDIADA NESTA CIDADE DE APIAÍ, À RUA ANTONIO BARBOSA Nº 41, BAIRRO ALTO DA TENDA, ENTIDADE CIVIL, SEM FINALIDADE LUCRATIVA, ADMINISTRANDO CARIDADE MORAL, ESPIRITUAL, INTELECTUAL E FÍSICA À CRIANÇA DE 0 A 7 ANOS DE IDADE, SEM QUALQUER TIPO DE DISCRIMINAÇÃO".

DONIZETTI BORGES BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;


FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIAÍ, APROVOU E ÊLE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA A CRECHE CRIANÇA FELIZ, ENTIDADE CIVIL SEM FINALIDADE LUCRATIVA, LOCALIZADA NESTA CIDADE DE APIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, LOCALIZADA À RUA ANTONIO BARBOSA DE Nº 41, BAIRRO ALTO DA TENDA.

ARTIGO 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS LEGAIS.

ARTIGO 3º - FICAM REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

APIAÍ, 15 DE MAIO DE 1.991

  
DONIZETTI BORGES BARBOSA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO.

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME NA DATA SUPRA.

  
MARLI RODRIGUES DOS SANTOS  
SECÇÃO DE EXPEDIENTE.